

LEI N. 152

-Dispõe sobre a construção de um galpão anexo ao Ginásio "Santo Antônio".

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a construir, sob administração, um galpão anexo ao prédio do Ginásio "Santo Antônio" desta cidade.

Art. 2. - Para ocorrer às despesas com a construção referida no art. 1., fica aberto o crédito especial de / Cr\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, / entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades ^a que o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mirai, 1 de junho de 1959.

Alm. L. L. L.
Prefeito Municipal

Manoel Guimarães
Secretario

Registrada a fs.
287 do livro
data desta
assinando